Leis

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2.092/2016-GP/PMPI/AL;

DE 06 DE JULHO DE 2016.

"Altera artigos da Lei nº 1.792 de 19 de janeiro de 2009."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.792 de 19 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Ficam estabelecidos novos valores de diárias, para atender deslocamentos dentro e fora do Estado, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Palmeira dos Índios, a serviço deste."

"Art. 2º - A diária, que destina-se a suprir gastos com e alimentação corresponde a 1 (um) dia de 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, será pago antecipadamente nos valores conforme o contido na tabela do Anexo Único, integrante desta Lei.

Parágrafo primeiro- Nos casos de deslocamentos com duração menor de 12 (doze) horas, será abonada ½ (meia) diária.

Parágrafo segundo- Por meio de Decreto o Chefe do Executivo regulamentará a concessão das diárias, bem como as demais despesas envolvidas no deslocamento servidor ou agente político, inclusive com hospedagem."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

# #

(CONTINUAÇÃO DA LEI N. 2.092/2016-GP/PMPI/AL)

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios-AL, aos 05 de julho de 2016.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO

Prefeito

SIVALDO TEIXEIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 06 de julho de 2016 – site: www.palmeiradosindios.al.gov.br